



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

**4º TERMO ADITIVO PARA A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
551/2016 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU-
ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 13.019/2014
C/C ART. 29 DO DECRETO ESTADUAL nº
44.879/2014.**

A **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria – Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **CLENEUDA MAGALHÃES HERNANDES**, portadora da carteira de identidade nº 08981615-1, inscrita no CPF nº 024.830.907-29, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.617.750/0001-07, com sede na Rua Mozar Sevilha nº 212 – Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ – CEP: 28860-000, neste ato representado por seu Presidente **ANDRÉ LUIZ DE JESUS VIEIRA**, portador da carteira de identidade nº 0596-40/0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.601.457-67, residente e domiciliado na Rua Luiz Almeida Estarneck, nº 104 – Casa 04 – Soc. Fluminense – Casimiro de Abreu - RJ, doravante designada **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no **PROCESSO SEI E-23/002/998/2015**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 551/2016, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de 11/09/2021 até 10/03/2023, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/998/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 349.342,98 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de R\$ 77.631,77 (setenta e sete mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) para o ano de 2021, relativos ao período de: 11/09/2021 a 31/12/2021;
- o valor de R\$ 232.895,32 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), para o ano de 2022, relativos ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- o valor de R\$ 38.815,89 (trinta e oito mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) para o ano de 2023, relativo ao período de 01/01/2023 a 10/03/2023;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633 – Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

Fonte de Recursos: 122

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de **R\$ 349.342,98** (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), relativo ao período de 11/09/2021 até 10/03/2023, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 29, do Decreto Estadual nº 44.879/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

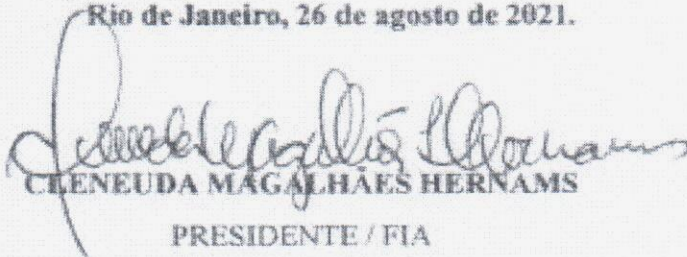
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

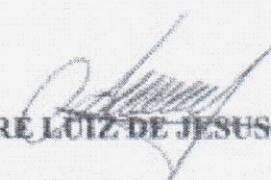


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para Infância e Adolescência

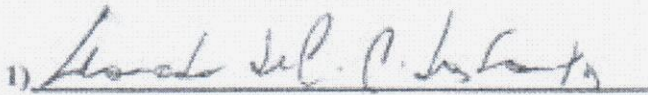
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.


CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
PRESIDENTE / FIA

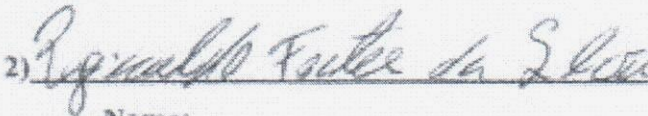

ANDRÉ LUIZ DE JESUS VIEIRA
PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

1) 

Nome:

CPF/MF: 128.546.482-73

2) 

Nome:

CPF/MF: 089.283.919-08

